

**EDITAL Nº 208/09
(PROCESSO Nº 370022002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Dantas de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Dantas de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de 2002, no exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 277.391,51 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 7.250,40 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 09 de setembro de 2009

Conselheira Rosa Hage
Presidente

**EDITAL Nº 209/09
(PROCESSO Nº 740022001-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Enoc Palheta de Albuquerque.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Enoc Palheta de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.371,68 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 09 de setembro de 2009

Conselheira Rosa Hage
Presidente

**PORTARIA Nº 1093 /2009/PRES/TCM - DE 08/09/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28570****PORTARIA Nº 1093 /2009/PRES/TCM - DE 08/09/2009**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 046/2007 e 1º e 2º Termos Aditivos, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a empresa AMECOR - ASSISTÊNCIA MÉDICA E CIRÚRGICA AO CORAÇÃO S/S LTDA; Contrato nº 051/2007 e 1º e 2º Termos Aditivos, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a BELFONO-CENTRO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA LTDA-ME; Contrato nº 053/2007, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a CLIFO - SOCIEDADE SIMPLES LTDA; Contrato nº 028/2008 e seu 1º Termo Aditivo, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM/SEFIN/PMB e a empresa BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA.

**PORTARIA Nº 0967 /2009 - TCM, DE 08/09/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28512****PORTARIA Nº 0967 /2009/PRES/TCM, DE 08/09/2009**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 026/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DE BELÉM/SECON/PMB e a empresa TNL PCS S/A e TELEMAR NORTE LESTE; Contrato nº 027/2007 e 1º e 2º Termos Aditivos, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a CLIFO - SOCIEDADE SIMPLES LTDA; Contrato nº 028/2008 e seu 1º Termo Aditivo, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM/SEFIN/PMB e a empresa BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA.

**PORTARIA Nº 1097 /2009/PRES/TCM - DE 08/09/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28665****PORTARIA Nº 1097 /2009/PRES/TCM DE 08/09/2009**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato S/N, datado de 05/01/2009, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a SRA. MARIA DO SOCORRO COSMO LEAL; Contrato nº 013/2007 e 1º e 2º termos Aditivos, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a empresa PRO-FEMME CENTRO MÉDICO S/S LTDA; Contrato nº 038/2008, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - CAFISO.

**PORTARIA Nº 1094 /2009/PRES/TCM - DE 08/09/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28622****PORTARIA Nº 1094 /2009/PRES/TCM - DE 08/09/2009**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato

nº 057/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/GAB. PREFEITO e a empresa NORTE TURISMO LTDA; Contrato nº 059/2007 e 1º termo Aditivo, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a CLÍNICA FISIOTERÁPIA DO PARÁ S/S LTDA. - FISIOMED; Contrato nº 065/2008 e 1º Termo Aditivo, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC/PMB e a SRA. LINDALVA DOS PASSOS NASCIMENTO.

**PORTARIA Nº 0966 /2009/PRES/TCM - DE 08/09/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28608****PORTARIA Nº 0966 /2009/PRES/TCM**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 020/2007 e 1º e 2º Termos Aditivos, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e o CEFIPA - CENTRO FISIOTERÁPIA DO PARÁ; Contrato nº 024/2007 e 1º Termo Aditivo, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a CLÍNICAS INTEGRADAS DO CORAÇÃO S/S LTDA - INTERCOR; Contrato nº 024/2008 e 1º Termo Aditivo, celebrados entre SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM/SEFIN/PMB e a empresa TC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA.

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****RESOLUÇÃO N.º 4.735.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28663
RESOLUÇÃO N.º 4.735**

INSTRUÇÃO N.º 26 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
INSTITUI O DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA E CARTÓRIOS DA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne a razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;

Considerando a Lei n. 11.419/2006, que versa sobre a informatização do processo judicial;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 154, do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei n. 11.280, de 15.02.2006, publicada em 17.02.2006),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Diário da Justiça Eletrônico (DJE), da Justiça Eleitoral do Pará, no âmbito da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital, como instrumento de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral desta Justiça Especializada.

Art. 2º. O Diário da Justiça Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais desta Justiça Especializada e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.tre-pa.jus.br, de livre acesso para leitura e impressão de suas edições.

§ 1º. As publicações serão realizadas também no formato impresso, por meio dos órgãos oficiais de imprensa ou jornais de grande circulação, sempre que houver determinação legal ou judicial.

§ 2º. A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal quando lei ou determinação judicial assim exigir.

Art. 3º. Após a implantação do Diário da Justiça Eletrônico, haverá um período de transição de pelo menos 30 (trinta) dias, quando as publicações serão feitas de forma impressa e eletrônica.

§ 1º. Enquanto coexistirem as publicações no órgão oficial do Estado e eletrônica, prevalecerão, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

§ 2º. Encerrado o período de transição, o DJE substituirá integralmente a versão do órgão oficial do Estado.

Art. 4º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º. As unidades deste Regional devem encaminhar para o setor competente para disponibilização da informação no Diário de Justiça Eletrônico, os arquivos das matérias para publicação, no máximo até duas horas antes do término do expediente.

Art. 5º. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º. As edições do DJE terão periodicidade diária, disponibilizadas de segunda a sexta-feira a partir das oito horas, exceto em feriados forenses, nacionais e nos dias em que não houver expediente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, salvo legislação específica que regulamente o período eleitoral e que disponha de modo diverso.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária, por determinação da Presidência do Tribunal, inclusive durante o período de recesso forense.

Art. 7º. A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica.

Art. 8º. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º. A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 10. As edições do DJE serão arquivadas permanentemente em meio magnético.

Art. 11. Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 12. Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do sistema.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data da publicação e será veiculada durante 30 dias no órgão de imprensa oficial do Estado do Pará, nos termos preceituados pelo § 5º do artigo 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 2009.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Relator e Presidente, em exercício, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

**PORTARIA Nº 10644 SGP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28494
PORTARIA N.º 10.644 SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 11.004, de 08.09.2009, RESOLVE:

Art.1º. DISPENSAR os Magistrados, abaixo relacionados, de seus trabalhos à frente das Zonas Eleitorais indicadas, a contar de 01.09.2009:

I - Dra. ALDINÉIA MARIA MARTINS BARROS, das 41ª e 70ª Zonas, sediadas, respectivamente, em Ourém e Capitão Poço;

II - Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, 46ª Zona - Santana do Araguaia;

III - Dra. GISELE MENDES CAMARÇO, 85ª Zona - Medicilândia;

IV - Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, 20ª Zona - Santarém.

Art. 2º. DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, a contar das datas mencionadas, com a convalidação dos atos praticados:

I - Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, pela 65ª Zona - Barcarena, a contar de 01.09.2009, até o retorno do titular;

II - Dra. ALDINÉIA MARIA MARTINS BARROS, pela 47ª Zona - São Francisco do Pará, a contar de 01.09.2009, até o retorno do titular;

III - Dra. CLARICE MARIA DE ANDRADE, pela 41ª Zona - Ourém, a contar de 01.09.2009, até ulterior deliberação;

IV - Dr. JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUZA, Juiz Eleitoral Titular da 80ª Zona - Pacajá, cumulativamente, pela 40ª Zona - Tucuruí, no dia 01.09.2009;

V - Dr. CÉSAR DIAS DE FRANÇA LINS, pela 69ª Zona - Jacundá, a contar de 01.09.2009, até o retorno do titular;

VI - Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, pela 24ª Zona - Conceição do Araguaia, a contar de 01.09.2009, até designação de titular;

VII - Dra. ADRIANA DIVINA DA COSTA TRISTÃO, pela 46ª Zona - Santana do Araguaia, a contar de 01.09.2009, até ulterior deliberação;

VIII - Dr. JOÃO FRANCISCO DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO, pela 85ª Zona - Medicilândia, a contar de 01.09.2009, até ulterior deliberação;